



SISTEMA DE DEPÓSITO E REEMBOLSO DE EMBALAGENS

Ao abrigo do novo sistema SDR, as embalagens de bebidas de uso único, com capacidade inferior a 3 litros, feitas de plástico, alumínio ou aço - nomeadamente garrafas de plástico e latas de bebidas - estão sujeitas à cobrança de um depósito de **€0,10 por embalagem**.

* Decreto-lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.

* Despacho n.º 432/2026, de 15 de janeiro, na sua redação atual.